



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL O Presente Nº 4708

de 31/03/20 PL

Cristiane
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 014/2020

Processo LC n.º 040– Homologado em 17/03/2020

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1960
de 30/03/20 PL
Cristiane
Visto

Ata de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço e futuro e eventual fornecimento de materiais, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **JULIANO LOCKS & E CIA LTDA EPP**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte, a empresa **JULIANO LOCKS & E CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.679.623/0001-56, com sede à Rua Padre Anchieta, n.º 1002, Parque São Paulo, no Município de Cascavel - PR, CEP 85.803-740, telefone para contato (45) 3222-8105 / (45) 3038-8103 / (45) 3038-8106, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. Juliano Locks, inscrito no CPF sob o n.º 036.661.329-44, RG 8.112.819-7, residente e domiciliado em Cascavel - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e recargas de extintores de incêndio, bem como fornecimento de novos extintores, placas de identificação e luminárias a serem utilizadas nos diversos prédios públicos do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no abaixo.

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	50	Un	Carga de extintor AP 10 lts	NATIONAL	21,00	1.050,00
03	70	Un	Carga de extintor PQS 04 kg ABC	NATIONAL	28,70	2.009,00
05	60	Un	Carga de extintor PQS 06 kg BC	NATIONAL	22,00	1.320,00
07	70	Un	Carga de Extintor CO2 06 kg	NATIONAL	37,00	2.590,00
08	20	Un	Extintor CO2 6KG completo	EXTANG	270,00	5.400,00
09	90	Un	Carga Extintor PQS 4 kg BC	NATIONAL	18,00	1.620,00
11	50	Un	Carga de extintor PQS 8kg BC	NATIONAL	33,00	1.650,00
13	80	Un	Ensaio em mangueira de hidrante	NATIONAL	15,00	1.200,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 014/2020, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta da Ata de Registro de Preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretária de Saúde;
- Debora Andreia Thomas – Secretária de Esportes e Lazer;
- Marlise Rosane Wojtiok – Departamento de Cultura;
- Tatiane Regina M. Follmer – Secretária de Assistência Social;
- Daiana Lehr - Secretária Obras, Viação e Urbanismo;
- Mauricio A. de Moraes – Secretária de Educação e Cultura (escola);
- Claudia C. Kirsten - Secretária Administração;
- Mariano Scharnetzki – Secretária de Indústria Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- Vanessa Assmann – Secretária de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel);
- Cleunice F. Finken – Secretária de Finanças e Gabinete do Prefeito;
- Giovane Scaravonatto – Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 16.839,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais).

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura desta Ata, a qual não poderá ser renovado.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONT E	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030040000 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	509
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030280000 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	525
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030440000 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	536
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039170000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.	562
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339030040000 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1063
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339030280000 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1079
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339030440000 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1090
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339039170000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.	1106
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030040000 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1315
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030280000 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1331
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030440000 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1342
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339039170000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.	1414
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 365 1150 17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030040000 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1693
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 365 1150 17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030280000 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1709
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 365 1150 17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030440000 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1720
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 365 1150 17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339039170000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.	1743
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200 25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	339030040000 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1987
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200 25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	339030280000 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2001



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02006	Departamento de Cultura	13	392	1200	25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultural	505	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	2006
02006	Departamento de Cultura	13	392	1200	25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultural	505	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.	2019
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	2178
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2195
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	2207
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.	2235
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	2470
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2485
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	2496
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.	2558
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	3173
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3190
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3204
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.	3380
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	42	Manutenção da Unidade de Atenção Primári	505	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	3667
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	42	Manutenção da Unidade de Atenção Primári	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3684
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	42	Manutenção da Unidade de Atenção Primári	505	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3698
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	42	Manutenção da Unidade de Atenção Primári	505	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.	3712
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	5074
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5089
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	5100
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.	5122
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	5169
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5184



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	Assistência Social					Atividades do Projeto Piá				SEGURANÇA	
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030440000		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	5195
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339039170000		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.	5220
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030040000		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	5397
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030280000		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5412
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030440000		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	5423
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339039170000		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.	5449
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030040000		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	6429
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030280000		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6445
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030440000		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	6456
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039170000		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.	6479

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias e prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- As mercadorias deverão ser entregues, nas quantidades e nos locais previamente solicitados.
- As recargas deverão ser entregues e instaladas pela empresa Contratada, junto aos extintores já instalados nos diversos prédios públicos, localizados no território do Município de Pato Bragado – PR.
- As recargas serão entregues e instaladas parceladamente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme vencimento das cargas existentes;
- Após a solicitação, as recargas deverão ser entregues e instaladas em até 05 (cinco) dias úteis.
- Os serviços de recarga serão acompanhados e fiscalizados por servidor público municipal, designado para tal.
- As recargas de dos extintores, bem como demais materiais a serem entregues deverão atender as normas da ANVISA e do INMETRO.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

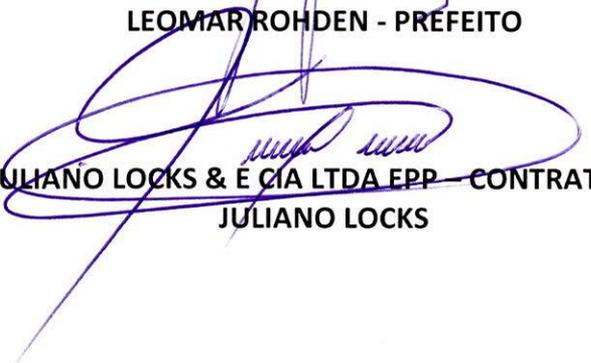
Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 17 de Março de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN - PREFEITO


JULIANO LOCKS & E CIA LTDA EPP – CONTRATADO
JULIANO LOCKS